811

CARTÓRIO NOTARIAL DE LAMEGO

Largo Dr. João de Almeida – 5100-095 LAMEGO
Telef. 254612650 - Telefax 254655902

NOTÁRIO

Lic. Manuel Mouzinho de Albuquerque de Mascarenhas Gaivão

FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia, extraída da escritura exarada de folhas vinte e cinco a folhas vinte e seis do livro de escrituras Diversas número oitenta e quatro - D, deste Cartório.----------
Está conforme o original.----------
Cartório Notarial de Lamego, vinte e seis de Maio do ano de dois mil e três.----------

O Notário/Ajudante/Escriturário Superior, Notário

CONTA:
Gratuita nos termos do n.º 3 do Art.º 164, do Código do Notariado.
Conferida e registada sob o nº 234-

84-D	25
Livro	Folhas

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e cinco do mês de Maio do ano dois mil e três, no Castelo de Lamego, perante mim, Licenciado Manuel Mouzinho de Albuquerque de Mascarenhas Gaivão, notário do Cartório Notarial de Lamego, compareceram como outorgantes: _____

- ARMANDO DA SILVA NUNES RICA, casado, natural da freguesia Da Sé, concelho de Lamego; _____

- BRUNO MIGUEL ESTEVES OLIVEIRA, solteiro, maior, natural da freguesia de Almacave, concelho de Lamego: _____

- HENRIQUE DE MOURA MARQUES, casado, natural da freguesia de Cambres, concelho de Lamego; _____

- VITOR MANUEL CARDOSO DE JESUS REBELO, casado, natural da mesma freguesia de Cambres; _____

- CARLA MARIA ROSA COUTINHO, solteira, maior, natural da dita freguesia de Almacave; _____

- BRUNO TIAGO LACERDA ANJOS CABRAL, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Almacave; _____

- ORLANDO DE JESUS AZEVEDO MARINHO, solteiro, maior, natural da freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda; ____

- NUNO ÁLVARO REBELO VIEIRA, casado, natural da mesma freguesia da Sé; _____

- HERNANI EMANUEL LACERDA ANJOS CABRAL, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Almacave; _____

- ARISTIDES NUNO PROENÇA MEIRELES, solteiro, maior, natural da mesma freguesia de Almacave;e _____

MOD. 502 - A Gráfica de Tomar

- FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS CABRAL, casado, natural da freguesia e concelho de Resende;

São os outorgantes todos residentes nesta cidade de Lamego.

Verifiquei a sua identidade por serem do meu conhecimento pessoal.

OS OUTORGANTES DECLARARAM:

Que constituem uma associação com a denominação "ASSOCIAÇÃO ARQUIVO DA IMAGEM DE LAMEGO", com sede no lugar de Souto Côvo, freguesia de Almacave, concelho de Lamego, cujos estatutos são os constantes dum documento complementar, anexo a esta escritura, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64º do Código do Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura e o qual arquivo.

ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM

Exibiram o certificado de admissibilidade da denominação de pessoa colectiva e do objecto adoptados, emitido em 20 de Fevereiro último, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, tendo advertido os outorgantes do respectivo agravamento emolumentar deste acto dado a data da realização do mesmo.

84-D	26
Livro	Folhas

Parla Cabral

Bruno Tiago Lacerda Anjos Cabral

Mário de Jesus Augusto Pinto

Nuno Álvaro Rebelo Vieira

Hernani Emanuel Lacerda Anjos Cabral

Aristides Alves Ramos Miguel

Fernando Jesi Santos Cabral

O Notário

Conta registada sob o nº 2-

ASSOCIAÇÃO
ARQUIVO DA IMAGEM DE LAMEGO

ESTATUTOS

CAPITULO I

(DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTO)

Artigo 1º

A Associação tem a denominação de "Associação/ Arquivo da Imagem de Lamego", está sediada no lugar de Souto-Côvo, freguesia de Almacave, concelho de Lamego, tem como objectivo "Preservar todo o tipo de imagem: fotografia, vídeo, filme ou sobre qualquer outro suporte. Divulgar e promover a fotografia: exposições, concursos, colóquios e cursos de formação ao nível visual".

§ único - A Associação, constituída sem fins lucrativos, durará por tempo indeterminado.

CAPITULO II

(ADMISSÃO DE SÓCIOS)

Artigo 2º

1. Podem ser admitidos como associados pessoas singulares, colectivas ou entidades, mediante proposta dirigida à Direcção.

2. A Associação é composta por três categorias de associados: Fundadores, Honorários e Ordinários.

a) **Fundadores:** todos os sócios que contribuíram para a fundação desta Associação, tendo um estatuto especial enquanto membros activos dos órgãos sociais. Assim que as suas funções cessarem, passam de imediato a sócios honorários. A sua exoneração e exclusão só poderá ocorrer se aquele de forma dolosa tenha prejudicado material ou moralmente a Associação ou ocorrido para o seu desprestígio.

b) **Honorários:** todos os indivíduos que de forma desprendida contribuam para o engrandecimento desta Associação, auxiliando financeira ou materialmente. Estes sócios não podem ser nunca exonerados, uma vez efectivado o seu contributo.

c) **Ordinários:** todos os indivíduos que se inscrevam e que aceitem os Estatutos e o seu Regulamento. Obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial de 25 € e de uma quota anual de 30 €, a liquidar no início de cada ano. Aos sócios é-lhes permitido o livre acesso às iniciativas da Associação.

3. A atribuição da qualidade de Sócio Honorário é da competência da Assembleia Geral, de acordo com as normas a definir em Regulamento Interno.

4. A exclusão de qualquer associado é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Direcção.

§ único - A sua exclusão ocorre sempre que se deixem de observar os condicionalismos da sua inscrição e ou praticarem actos que prejudiquem material ou moralmente a associação.

5. Qualquer associado pode requerer a exoneração através de documento escrito dirigido à Direcção.

6. Os associados são obrigados ao pagamento de uma quota anual de 30 € e de uma jóia inicial de 25 €, nos termos a definir em Regulamento Interno.

CAPITULO III

(ÓRGÃOS)

Artigo 3º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

(ASSEMBLEIA GERAL)

Artigo 4º

A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas condições aplicáveis nomeadamente os artigos cento e setenta e cento setenta e nove do Código Civil.

§ único - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Secretário e um Vogal, compete-lhes dirigir e redigir as actas dos trabalhos da Assembleia.

SECÇÃO II

(DIRECÇÃO)

Artigo 5º

A Direcção é composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, assegurando a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

SECÇÃO III

(DO CONSELHO FISCAL)

Artigo 6º

O Conselho fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Vogal e compete-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção, verificar o relatório de contas e relatórios diversos, dar pareceres aos actos que impliquem aumento de despesas ou a diminuição de receitas.

§ Primeiro – O funcionamento interno da Associação bem como os direitos e deveres dos associados serão definidos em Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

§ Segundo – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regulamento Interno e, nos casos omissos, pela Lei Geral.

Alvaro de Jesus Abreu Andrade

Nuno Alvaro Rebelo Sieira

Hermes Emmanuel Lacerda Arjos Cabral

Aristides Lima Fraga Neiva

Fernando José Santos Cabral

O NOTÁRIO